



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM INCÊNDIOS FLORESTAIS – TURMA 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste edital que, no período de **17 de outubro a 12 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Incêndios Florestais, ofertado na modalidade a distância – Turma 2024**, Campus Avançado de Sinop, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital está em consonância com as normativas:

- a) Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (art. 7º);
- b) Regulamento didático do IFMT, Resolução 81/2020/CONSUP/IFMT;
- c) Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT, 120/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT; Resolução 56, de 2019.
- d) Resolução 8/2022 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 8 de março de 2022 que autoriza o funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Incêndios Florestais oferecido na modalidade a distância vinculado a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e o Campus Avançado de Sinop.
- e) Resolução CNE/CES 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos;
- f) Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- g) Decreto 9.723, de 2019, e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;
- h) Termo de Cooperação 0204/2020/SESP, que tem por objeto a realização de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização Profissional, nas modalidades presencial e a distância, para Servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e demais servidores das instituições subordinados a secretaria;

1.2 O presente edital contém os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de autorização de uso de imagem;
- b) Anexo II – Autodeclaração racial – ações afirmativas;
- c) Anexo III – Declaração de pertencimento étnico (indígena);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

- d) Anexo IV – Declaração de pertencimento étnico (quilombola);
 - e) Anexo V – Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência (PcD);
 - f) Anexo VI – Formulário de recurso;
 - g) Anexo VII – Banca de heteroidentificação – critérios de aferição da veracidade da autodeclaração;
 - h) Anexo VIII – Tutorial da plataforma Google Meet;
 - i) Anexo IX – Lista de verificação de documentos para a matrícula;
 - j) Anexo X – Orientações para solicitação de uso do nome social;
 - k) Anexo XI – Formulário de solicitação de uso de nome social.
- 1.3** O resultado do processo seletivo, previsto neste edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.
- 1.4** Os requisitos para inscrição no curso são:
- a) possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
 - b) enquadrar-se no público a qual é destinado as vagas;
 - c) apresentar a documentação exigida neste edital;
 - d) estar aprovado no EDITAL 033/DEIP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.
- 1.5** A divulgação das etapas deste edital será feita pelo sistema gestor de concursos (SGC) no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.
- 1.6** O curso destina-se a portadores de diploma de curso superior de graduação que exerçam atividades como agentes de segurança pública no estado de Mato Grosso.
- 1.7** O curso terá duração **de 12 (doze) meses**, com prazo máximo de integralização de **18 (dezoito) meses**, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações e apresentação de Trabalho Final de Curso.
- 1.8** O curso será ofertado na modalidade a distância, utilizado a plataforma Moodle, sendo o Campus Avançado de Sinop, responsável pelo curso.
- 1.9** O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1- Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do edital.	09/10/2023
Prazo para impugnação do edital.	09/10/2023 e 10/10/2023
Resposta do recurso contra o edital.	16/10/2023
Inscrições via internet.	17/10/2023 a 12/11/2023, até às 23h59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

Período para envio de documentos de candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), Anexo V, no Sistema SGC, pelo site https://seletivo.ifmt.edu.br .	17/10/2023 a 12/11/2023, até às 23h59
Período para envio de documentos de candidatos na condição de cotista racial, Anexo I e Anexo II, pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br .	17/10/2023 a 12/11/2023, até às 23h59
Período para envio de documentos de candidatos indígenas Anexo III e quilombolas Anexo IV, pelo Sistema SGC, no site https://seletivo.ifmt.edu.br .	17/10/2023 a 12/11/2023, até às 23h59
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	13/11/2023
Divulgação preliminar das inscrições deferidas.	24/11/2023
Recurso contra as inscrições.	24/11/2023 a 26/11/2023
Divulgação final das inscrições deferidas, pós-recursos.	01/12/2023
Divulgação da convocação para as Bancas de Heteroidentificação.	06/12/2023
Período para realização das Bancas de Heteroidentificação.	07/12/2023 e 08/12/2023
Resultado preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	12/12/2023
Recurso contra o resultado preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	13/12/2023
Resultado final das Bancas de Heteroidentificação, pós-recursos.	15/12/2023
Resultado preliminar do processo seletivo.	18/12/2023
Prazo para recurso contra o resultado preliminar.	19/12/2023
Divulgação do resultado final, pós-recursos.	08/01/2024
Matrícula dos Aprovados.	09/01/2024 a 19/01/2024
Divulgação da 2ª chamada.	23/01/2024
Matrícula da 2ª chamada.	24/01/2024 a 26/01/2024
Divulgação da 3ª chamada, se houver.	30/01/2024
Matrícula da 3ª chamada.	01/02/2024 e 02/02/2024



2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISISTOS

- 2.1.** O curso oferta neste edital o total de **60 (sessenta) vagas**, distribuídas para Oficiais Combatentes do CBMMT, Oficiais BM Combatentes externos (LIGABOM) e a candidatos de políticas de ações afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência em atendimento à Resolução CONSUP 56 de 2019 do IFMT aprovados EDITAL 033/DEIP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.
- 2.2.** A disponibilização das vagas para o curso de pós-graduação vem ao encontro da valorização dos servidores vinculados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso aos profissionais que compõem as Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.
- 2.3.** Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades (reservadas ou ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação.
- 2.4.** O IFMT reserva-se o direito do não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.
- 2.5.** Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas, caso não atinja um percentual de 90% (noventa por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.
- 3.2.** Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3.** O candidato deverá realizar inscrição conforme Cronograma (Quadro 1), preenchendo todos os itens do formulário de inscrição e anexar **obrigatoriamente** a documentação por meio do sistema eletrônico SGC (<https://seletivo.ifmt.edu.br>), em arquivo único em formato PDF.
- 3.4.** O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.
- 3.4.1.** Após preencher o formulário eletrônico de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFMT, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, o candidato deverá clicar em gerar o boleto bancário e após imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de R\$ 90,00 (noventa) reais.
- 3.4.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

em espécie.

3.4.3. A inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

3.4.4. O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.

3.4.5. O candidato deverá observar atentamente o edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

3.4.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.4.7. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4.8. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

3.4.9. A Comissão organizadora do processo seletivo não realiza alterações de mudança de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.

3.4.10. O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. Há necessidade de que seja efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário e o envio da relação de documentos indicados no subitem 3.5.

3.5. Para participar do processo seletivo, o (a) candidato (a) além do pagamento da taxa de inscrição de R\$ 90,00 (noventa) reais, também deverá encaminhar pelo endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, em **arquivo único (juntar todos os documentos), formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes**, os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC (em substituição ao diploma de graduação, será aceito um documento comprobatório de conclusão de curso de graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data que foi realizada a colação de grau do curso de graduação; 2 – informe que o diploma está em fase de elaboração na instituição de ensino superior (IES); ou declaração de conclusão do curso constando que o diploma está em fase de expedição);

b) Cópia do CPF e RG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

c) Declaração que é servidor público efetivo, na ativa, concursado na área de segurança pública: a declaração deverá ser emitida pelo setor responsável do órgão de atuação do servidor, com data de assinatura atual e conter a data de ingresso e tempo de serviço do candidato.

d) Declaração que está aprovado em edital interno ou o resultado do EDITAL 033/DEIP/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

e) Quando for o caso, termo de autorização de uso de imagem (Anexo I) e autodeclaração racial (Anexo II) para candidatos de políticas de ações afirmativas, para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), ou indígenas (Anexo III) ou quilombolas (Anexo IV), ou pessoas com deficiência (Anexo V) e laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6. O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **exclusivamente** no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A inscrição realizada com documentos de outra pessoa será indeferida.

3.7. O candidato deve atentar-se para juntar o documento em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 3.5, caso contrário sua inscrição não será efetivada. **Não** serão analisados documentos protocolizados nos Campi do IFMT ou encaminhados por e-mail ou Sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 3.5.

3.8. O candidato que apresentar documentação incompleta ou que não apresentar, os documentos exigidos neste edital, será desclassificado.

3.9. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT, (não terá interferência na classificação dos candidatos).

3.10. O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet, motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou de requerimento de inscrição.

3.11. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

- 3.12.** A comissão organizadora do processo seletivo não realiza alterações de mudança de modalidade de vagas, documentos não enviados no ato da inscrição, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato.
- 3.13.** Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de vaga ou não tenha enviado a documentação correta ou conforme especificado no edital, deverá realizar nova inscrição, dentro do período de inscrições abertas. **Será considerada somente a última inscrição efetivada e paga.**
- 3.14.** O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. Há necessidade de que sejam enviados os documentos comprobatórios.
- 3.15.** A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 3.16.** Serão indeferidas as inscrições efetivadas e que não encaminharem a documentação conforme item 3.5 e alíneas.
- 3.17.** O portador de título de graduação obtido no exterior deverá apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 9.394/1996.
- 3.18.** O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.
- 3.19.** O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados e às informações prestadas no formulário de inscrição.
- 3.20.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do processo seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.
- 3.21.** O resultado das inscrições será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1), exclusivamente no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste edital.
- 3.22.** Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição. As orientações para solicitação de uso do nome social estão no Anexo X.



4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à Resolução CONSUP 56 de 2019 do IFMT, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para os candidatos provenientes de Políticas de ações afirmativas – candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência – PcD – estabelece-se **6 (seis) vagas** deste processo seletivo, sendo **02 (duas) vagas** para candidatos negros e quilombolas, **02 (duas) vagas** para indígenas e **02 (duas) vagas** para candidatos PcDs.

4.2 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD) e enviar documento comprobatório para avaliação da comissão médica.

4.3 O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

4.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5 O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste edital, deverá obrigatoriamente, **no ato da inscrição**, pelo sistema gestor de concurso (SGC), no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, o requerimento de reserva de vagas (Anexo V), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade no período estipulado no cronograma deste edital.

4.6 **Não** serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

4.7 A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 4.5.

4.8 A relação dos candidatos com inscrições deferidas para as vagas destinadas às ações afirmativas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme prazo do cronograma (Quadro 1).

4.9 Para as vagas destinadas as cotas raciais, cotas quilombolas e às cotas indígenas:

4.9.1 Os candidatos que optarem por concorrerem as vagas das cotas raciais, deverão enviar os anexos I e II, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em formato PDF, **no momento**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

da inscrição, pelo sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no prazo previsto no cronograma deste edital.

4.9.2 Os candidatos que optarem por concorrerem as vagas reservadas às cotas para indígenas (Anexo III) ou quilombolas (Anexo IV) deverão enviar o anexo, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, **no momento da inscrição**, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no prazo previsto no cronograma deste edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases:

a) **Fase I:** Inscrição e envio da documentação conforme critérios estabelecidos neste edital.

b) **Fase II (classificatório/eliminatório):** Análise da formação (diploma de graduação) **não será cumulativa prevalecendo apenas a maior pontuação e declaração de tempo de serviço.**

5.2. Serão observados os seguintes critérios:

Quadro 02 - Critérios de seleção.

Item	Critério	Pontuação máxima
01	Graduação em Segurança Pública.	60 pontos
02	Graduação em Direito, Administração, Gestão Pública, Segurança no Trabalho, Segurança no Trânsito e Serviços Penais.	50 pontos
03	Graduação em outras áreas do conhecimento.	40 pontos
04	Tempo de serviço na Secretaria de segurança pública - 02 (dois) pontos por ano de trabalho.	40 pontos
Pontuação Máxima		100 pontos

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE

6.1 A **nota final** do candidato será calculada por:

$$\text{Nota final} = \text{Nota da formação} + \text{Nota do tempo de serviço.}$$

6.2 A **classificação final** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final.

6.2.1 Considerar-se-á como **“Aprovado”** os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

6.2.2 Considera-se-a como **“Classificado”** os candidatos cuja classificação final esteja fora do



número de vagas ofertadas por este edital.

6.2.3 Serão convocados os candidatos aprovados na ampla concorrência e ações afirmativas.

6.2.4 Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos no tempo de serviço, permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

6.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

b) não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

6.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme cronograma (Quadro 1).

7. DA MATRÍCULA

7.1. As matrículas de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital, serão realizadas conforme as seguintes etapas:

a) **entrega dos documentos para a Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop.**

b) **análise pelo setor de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop da documentação entregue.**

7.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula obrigatoriamente de forma presencial.

7.3. Os documentos comprobatórios para realização da matrícula, deverão ser entregues na Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop, dentro dos prazos previstos no cronograma e nas convocações para matrícula.

7.4. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para a matrícula.

7.5. O candidato deverá observar os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, de acordo com este edital.

7.6. Os documentos devem ser encaminhados também em arquivo formato PDF.

7.7. No anexo IX deste edital, está a lista de documentos necessários para a efetivação da matrícula, que deverão ser entregues devidamente preenchido e assinado e no caso das cotas os formulários.

7.8. Após recebimento e conferência dos documentos, caberá ao setor responsável informar o candidato, no caso de ausência de algum documento, cabendo ao candidato providenciá-lo e



entregar durante o período estipulado para a efetivação da matrícula.

7.9. A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

7.10. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não encaminhar ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

7.11. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

7.12. Das datas e do horário das matrículas

7.12.1. As matrículas da 1ª chamada serão realizadas das 8h do dia **09 de janeiro até as 17h do dia 19 de janeiro de 2024**, conforme publicação dos aprovados no resultado final do processo seletivo.

7.12.2. Não será possível realizar a matrícula para data prevista em outra chamada.

7.12.3. Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, o coordenador do curso, encaminhará para o e-mail institucional processoseletivo.ifmt.edu.br o nome dos candidatos matriculados, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.

7.12.4. Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **23 de janeiro de 2024**, por meio do endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada das **8h do dia 24 até as 17h do dia 26 de janeiro de 2024**.

7.12.5. O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2ª chamada.

7.12.6. Caso ocorra a 3ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **30 de janeiro de 2024**, por meio do endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada das **08h do dia 01 até as 17h do dia 02 de fevereiro de 2024**.

7.12.7. O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 3ª chamada.

7.13. Encerradas as chamadas dos candidatos, existindo ainda vagas remanescentes e não existindo candidatos classificados, poderá ser aberto um edital de vagas **remanescentes caso as entidades entendam como necessário**.

7.14. As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas. A falta de vagas, acarretará a falta de chamadas subsequentes.

7.15. As convocações de candidatos(as) ocorrerão até que se atinja 10% da carga horária do curso, caso sejam detectadas vagas ociosas.

7.16. No ato da matrícula, caberá a Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como



e-mail, CPF, RG dentre outros.

7.17. A matrícula deverá ser realizada pelo setor responsável com apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;
- c) diploma de conclusão do curso superior reconhecimento pelo MEC;
- d) histórico escolar do curso superior ou equivalente;
- e) carteira de Identidade Nacional (CIN) ou o antigo Registro Geral (RG) ou Carteira Militar;
- f) CPF;
- g) título de eleitor;
- h) comprovante do serviço militar sexo masculino ou carteira militar para os que estão em exercício;
- i) comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso);
- j) termo de autorização do uso de imagem (Anexo I).

7.18. Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas, além dos documentos elencados no subitem 7.17, serão acrescidos os documentos descritos abaixo, conforme a lista para a qual se inscreveu:

- a) **cotista racial:** apresentar o termo de autorização de uso de imagem, (Anexo I) e a autodeclaração racial – ações afirmativas (Anexo II);
- b) **cotista indígena:** apresentar declaração de pertencimento étnico (indígena), (Anexo III);
- c) **cotista quilombola:** apresentar declaração de pertencimento étnico (quilombola), (Anexo IV);
- d) **cotista PcD:** apresentar o requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência (PcD) Anexo (V) e laudo médico (cópia e original) emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.19. A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (ações afirmativas), quanto para os candidatos da ampla concorrência (outras vagas – conforme quadro 2), impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

7.20. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

7.21. A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

7.22. O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada às ações afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.

7.23. Para efeitos conceituais e de verificação dos laudos médicos referente aos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.

7.23.1. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso II).

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III).

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, art.4º, inciso I);

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso V);

f) Transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais,



manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, art. 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

7.23.2. Da documentação exigida para comprovação da deficiência.

7.23.3. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além das outras documentações exigidas neste edital.

7.23.4. O laudo médico de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado em original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24. O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

7.25. Os candidatos que concorrem nas políticas de ações afirmativas para candidatos negros, passarão por banca de heteroidentificação, conforme convocação a ser publicada no dia 06/12/2023 no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) impugnação das normas do edital;
- b) listagem de inscrições deferidas/indeferidas;
- c) resultado preliminar da banca de heteroidentificação;
- d) resultado preliminar do processo seletivo.

8.2 O candidato terá prazos conforme estipulados no Quadro 1 deste edital, para entrar com recurso.

8.3 A interposição de recursos para impugnação do edital, deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br.

8.4 Os recursos contra o **indeferimento da inscrição; contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e contra o resultado preliminar**, deverão ser dirigidos por meio de requerimento (Anexo VI), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, encaminhado pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, na **opção Recursos**; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema com seu login e senha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

8.5 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido nos subitens 8.3 e 8.4.

8.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital, ou que desrespeitem a instituição ou qualquer envolvido no processo.

8.7 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Campus Avançado de Sinop a ser divulgado após a efetivação da matrícula.

9.2 O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 15 (quinze) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFMT, deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.

10. DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

10.1. O curso será ofertado na modalidade a distância, estruturado em 11 módulos, perfazendo **410 horas de conteúdos** curriculares de natureza técnico-científica e **60 horas de atividades complementares práticas**.

10.2. O curso será desenvolvido conforme a seguinte matriz curricular e carga horária:

Seq.	DISCIPLINA	CH
1	Introdução à Modalidade de Educação a Distância (EaD)	16
2	Metodologia da Pesquisa Científica	40
3	Estatística Aplicada	40
4	Meteorologia Aplicada aos Incêndios Florestais	24
5	Ecologia do Fogo	24
6	Geoprocessamento Aplicado aos Incêndios Florestais	60
7	Prevenção de Incêndios Florestais	50
8	Gestão de Operações de Combate	50
9	Gestão de Incidente	40
10	Perícia de Incêndios Florestais	40
11	Fiscalização e Legislação Ambiental	26
Total de carga horária Unidades Curriculares		410
Total de carga horária Atividades Complementares		60
Carga Horária Total do Curso		470



10.3. As atividades complementares envolvem todas as atividades didático-pedagógicas com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando a complementação da formação social e profissional dos oficiais.

10.4. As atividades complementares serão realizadas por meio de palestras, workshop, painel, estudos coordenados pela coordenação, cursos ou componentes curriculares ministrados com objetivo de aproximar os estudantes da realidade social, local e nacional e igualmente, apresentar assuntos relevantes no âmbito da Segurança Pública.

11. DOS PROCEDIMENTOS E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação

11.2. A banca de heteroidentificação será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE 22/2021 e na Resolução CONSUP 22/2021.

11.2.1. O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão. As bancas serão realizadas via webconferência utilizando-se do Meet, conforme manual apresentado no Anexo VIII.

11.2.2. Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de uso de imagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

11.2.2.1. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.2.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

11.2.3. Caso o candidato não autorize a gravação, este será declarado como ausente.

11.2.4. No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

comissão.

11.2.5. É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

11.2.6. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

11.2.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

11.2.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

11.3. Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

11.3.1. Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 03.

11.3.2. Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus ou Reitoria, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 03), com antecedência de pelo menos 8 (oito) horas.

11.3.3. No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 03, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Quadro 3 - Atendimento

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Campus Avançado de Sinop	Secretaria de Registro Escolar	Segunda-feira a Sexta-feira 08h - 11h30/ 13h30 -17h	(65) 99952-0013 (WhatsApp) secretaria.snp@ifmt.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS)	Segunda-feira a Sexta-feira 7h - 11h/13h - 17h	(65) 3616 4140 e (65) 9 8161 2051 proen.dpi@ifmt.edu.br

11.3.4. Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

11.4. Dos resultados e da divulgação dos resultados

11.4.1. A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo VII intitulado Formulário de Aferição.

11.4.2. O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste edital;
 - b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital, no momento da convocação;
- e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

11.4.3. No dia 15 de dezembro de 2023, o IFMT divulgará o resultado final das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

11.5. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

11.5.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou



c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou

e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo III).

11.5.2. Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.

11.5.3. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus, no ato da matrícula.

11.5.4. O candidato indígena que não entregar a documentação especificada no subitem 11.5.1 e alíneas, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado **indeferido** e como consequência terá sua **eliminação** da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.

11.5.5. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

11.5.6. O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

11.6. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas

11.6.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

a) carteira de identidade com identificação étnica; ou

b) declaração de pertencimento étnico para pessoa quilombola, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (liderança quilombola, professores, entre outros membros da comunidade, todos quilombolas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo IV).

11.6.2. Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.

11.6.3. A entrega da via original da declaração de pertencimento étnico para pessoa quilombola será realizada no campus, no ato da matrícula.



11.6.4. O candidato quilombola que não entregar a documentação especificada no subitem 11.6.1 e alíneas, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado **indeferido** e como consequência terá sua **eliminação** da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso.

11.6.5. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

11.6.6. O candidato não enquadrado na condição de pessoa quilombola, será excluído do processo seletivo de ingresso na pós-graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

12.2. O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

12.3. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

12.4. O IFMT através da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS) poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

12.5. As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

12.6. Será ainda eliminado do processo seletivo, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

12.7. O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>

12.8. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

12.9. Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento.

12.10. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

12.11. Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este edital.

12.12. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

12.13. Todos os candidatos devem anexar aos documentos de matrícula o Anexo I – Termo de autorização de uso de imagem.

12.14. Não será disponibilizado para terceiros dados dos participantes do processo, salvo nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

12.15. Dúvidas e eventuais problemas quanto ao acesso aos formulários deverão ser encaminhadas para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br, com no mínimo 24 horas de antecedência do encerramento do prazo fixado neste item, não sendo este e-mail considerado para fins de substituição quanto ao procedimento estabelecido para o atendimento especial, envio de documentos para cotas de reserva legal e recursos.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) Facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e WhatsApp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no processo seletivo regido pelo edital acima especificado, com base na Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e implementada pela Portaria Normativa MEC 18/2012, declaro-me:

Preto

Pardo

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

Eu, liderança indígena do povo _____ abaixo assinado, localizado no Município de _____, Estado _____, DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que _____, Carteira de Identidade RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/____, candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo regido pelo edital acima especificado, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade dital acima especificado, pertencente ao Povo Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Liderança Indígena:

Nome: _____

Carteira de Identidade RG nº _____ CPF nº _____

Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____, RG n° _____, CPF n° _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da Liderança 1: _____

Assinatura: _____

Carteira de Identidade RG ou CIN n° _____ CPF n° _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Nome da Liderança 2: _____

Assinatura: _____

Carteira de Identidade RG ou CIN n° _____ CPF n° _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
Carteira de Identidade RG nº		Órgão Expedidor	
CPF		Telefone	
Curso pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

Não Sim

Tipo de Deficiência:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS	
<input type="checkbox"/>	Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência (Anexo V).
<input type="checkbox"/>	Cópias da carteira de identidade RG e CPF
<input type="checkbox"/>	Cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, o candidato não concorrerá a vaga reservada a pessoas com deficiência.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES			
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		TURNO:	
<input type="checkbox"/>	Contra as normas do edital.	<input type="checkbox"/>	Contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento da inscrição.	<input type="checkbox"/>	Contra o resultado preliminar.
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento de solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD).	<input type="checkbox"/>	Outro
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento da solicitação de uso de nome social.		
Justificativa do candidato:			
_____, ____ de _____ de ____.			
Assinatura do candidato			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 208/2023 - RTR-DPIS-PROEN/RTR/IFMT

ANEXO VII
BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
Nº inscrição:	
Curso:	
Campus:	

CRITÉRIOS FENOTÍPICOS

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	AVALIADOR1 Compatível	AVALIADOR2 Compatível	AVALIADOR3 Compatível	AVALIADOR4 Compatível	AVALIADOR5 Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
		1.2 Feoderma (cor parda)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
		1.3 Leucoderma (cor branca)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chato (platirrinos)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				

PARECER DA COMISSÃO

APTO

O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher a uma das vagas reservadas no processo seletivo do IFMT - edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.

NÃO APTO

O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no processo seletivo do IFMT - edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.

Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)

O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do edital acima identificado, pois:

não compareceu à entrevista; não enviou os autodeclaração e ou termo de uso e imagem; outras justificativas conforme expostas abaixo:

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



ANEXO VIII TUTORIAL PLATAFORMA GOOGLE MEET

O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio do computador (Web) ou do celular (Android, iOS).

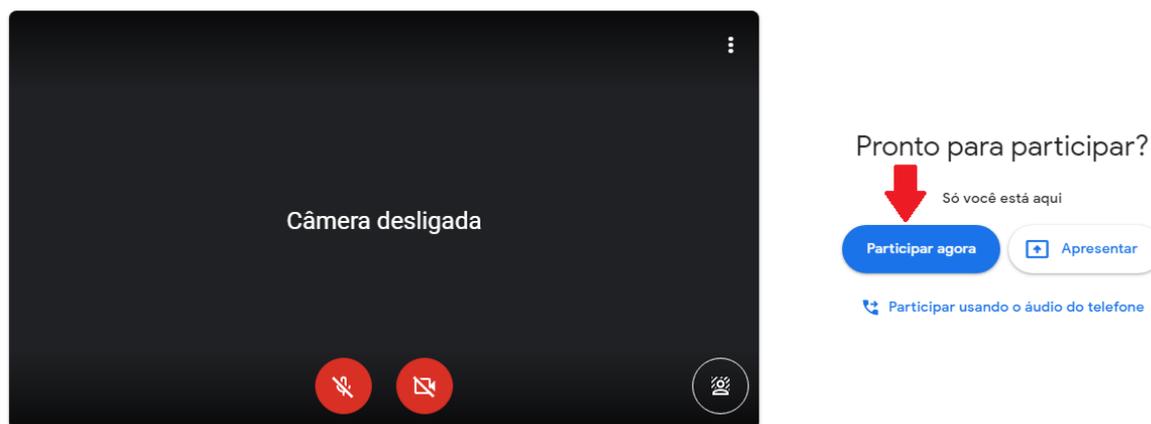
INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET

1) Google Meet pelo computador

Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta.

Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:

No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em “Participar agora”:



O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em “permitir” para habilitá-los:

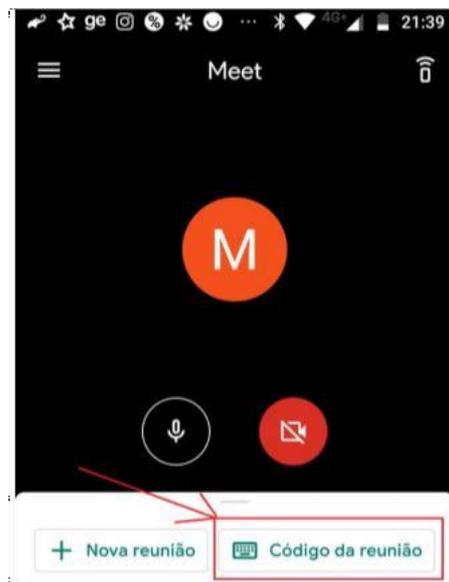


2) Google Meet pelo Celular (Android)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.



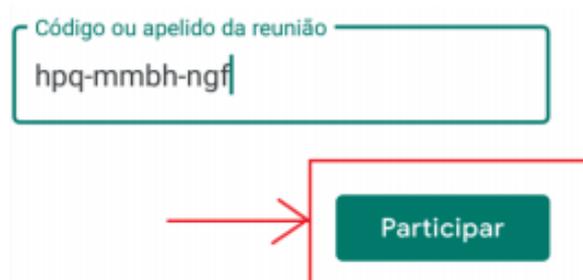
Abra o aplicativo e clique na opção “Código da Reunião”:



Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço `meet.google.com/`. Por exemplo, se o endereço fornecido for `meet.google.com/hpq-mmbh-ngf`, o código é: `hpq-mmbh-ngf`:



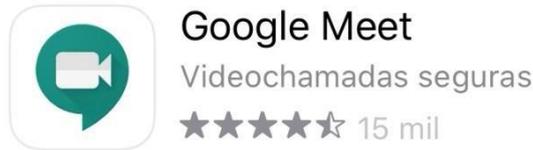
Clique no botão “Participar”:



3) Google Meet pelo Celular (iOS)



Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.



O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no edital Complementar. Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no edital:



Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião.

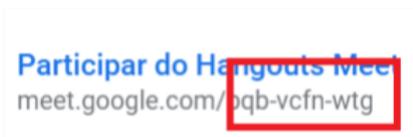


Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre "Código da reunião":

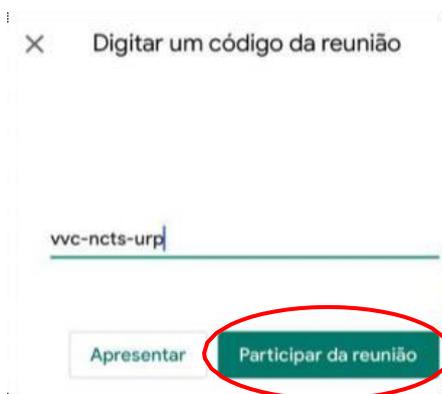




Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última barra / do endereço):



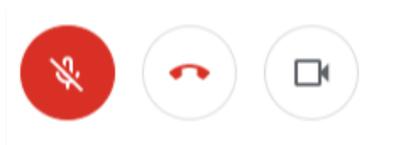
Clique em "Participar da reunião".



INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA

1) Ícones: microfone, câmara e encerrar chamada

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).



O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

Dica: o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone. Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.

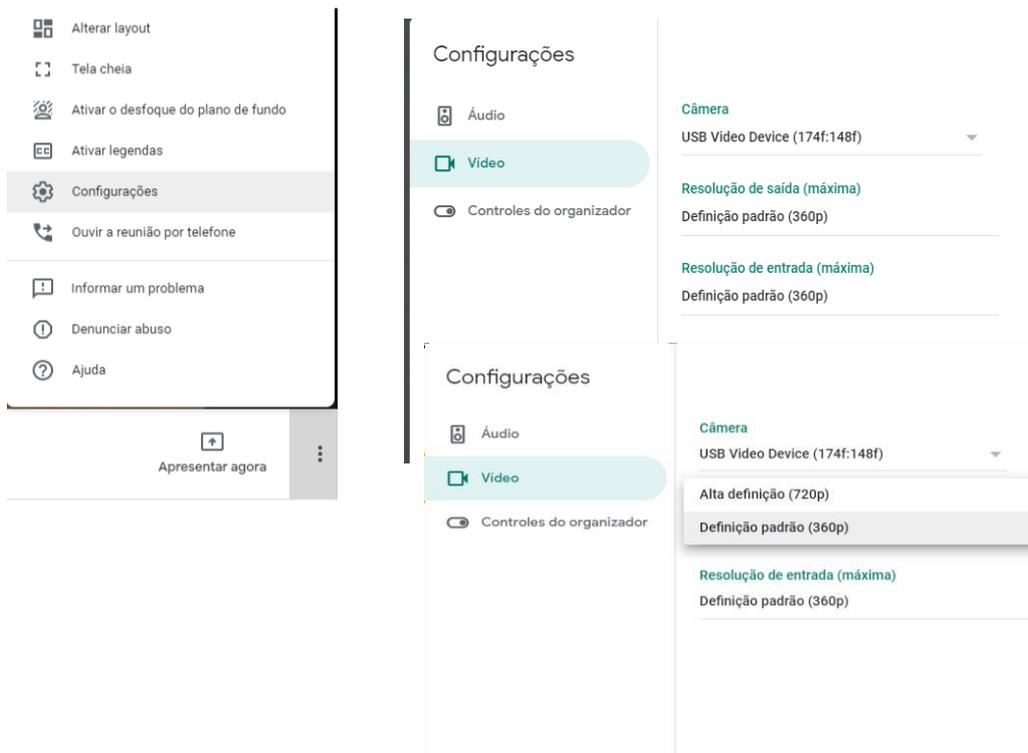


Dica: como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.

2) Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos na parte inferior da tela.

Em seguida, selecione “Configurações” e “Opções de vídeo”. A resolução padrão estará como 360p. O candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).





ANEXO IX

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Apresentar na Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado de Sinop, conforme cronograma, os documentos abaixo com originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório.

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- certidão de nascimento ou casamento;
- uma foto 3x4 recente;
- diploma de conclusão do curso superior reconhecimento pelo MEC;
- histórico escolar do curso superior ou equivalente;
- Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou o antigo Registro Geral (RG) ou Carteira Militar;
- CPF;
- título de eleitor;
- comprovante do serviço militar para candidatos do sexo masculino ou carteira militar para os que estão em exercício;
- comprovante de endereço atualizado, referente ao mês anterior a matrícula, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso);
- termo de autorização de uso da imagem (Anexo I).

2. Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas, além dos documentos elencados no item 1, serão acrescentados os documentos descritos abaixo, conforme a lista para a qual se inscreveu:

- cotista racial:** apresentar o termo de autorização de uso de imagem, (Anexo I) e a autodeclaração racial – ações afirmativas (Anexo II);
- cotista indígena:** apresentar declaração de pertencimento étnico (indígena), (Anexo III);
- cotista quilombola:** apresentar declaração de pertencimento étnico (quilombola), (Anexo IV);
- cotista PcD:** apresentar o requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência (PcD) Anexo (V) e laudo médico (cópia e original) emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



ANEXO X
ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

1.9.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de 17 de outubro a 12 de novembro, encaminhar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo XI).

1.9.2 Os documentos devem ser encaminhados por meio de e-mail para o endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br, até **23h59** do dia 12 de novembro de 2023. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo seletivo 2024/1. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

1.9.4 As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia 24 de novembro de 2023. Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo ao endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br até as 23h59 do dia 26 de novembro de 2023.

1.9.5 Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante fará o processo seletivo utilizando o nome civil.

1.9.6 O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

1.9.7 O IFMT, a qualquer momento, pode exigir documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social.



ANEXO XI
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.

c) cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

Os documentos devem ser enviados por meio de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br, conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: "Solicitação de uso de nome social". **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

Nome social: _____
Nome civil: _____
Data de nascimento: _____ CPF: _____
Nº de inscrição: _____
Nº do Edital: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Declaro que estou inscrito no processo seletivo regido pelo edital acima especificado e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT 96/2017.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato